

DECISÃO

Considerando o constante do processo administrativo nº **73.191/2025 (INEXIGIBILIDADE Nº 149)** e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21 o qual adoto como fundamento desta decisão, que julga inexigível de licitação para **ACOLHIMENTO DE QUATRO IDOSOS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA COM DEPENDÊNCIA DE GRAU II e III**, pelo período de vinte quatro meses, junto à empresa **GIANA SOVINSKI – LAR RECANTO FELIZ – CNPJ.: 36.240.692/0001-92**, destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo valor total de **R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta dois mil reais)**, nos termos da Lei. Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

